



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

Ano: 2007			Registro de Pessoas Jurídicas	Livro A Nº -5
Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
			ria dos direitos, variável de acordo com infração; c) Eliminação do quadro social. §1º)- Das penas de advertência, suspensão e eliminação caberá o recurso a Diretoria, quando esta tenha sido iniciativa do presidente. Art.42º)- Estará sujeito a perda da qualidade de sócio, aquele que deixar de pagar a respectiva anuidade / no decorrer do 1º semestre do ano, e apesar de ter sido notificado pela Diretoria, não regularizar sua situação no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da comunicação ou notificação. Art.43º)- O sócio excluído por falta de pagamento da anuidade será readmitido, desde que providencie a quitação total de seu débito, devendo tanto a exclusão bem como a readmissão, ter aprovação da Diretoria. Capítulo IV- Do Patrimônio da ASPIRB - Art.44 O Patrimônio da Associação será constituído: a) Pelos saldos porventura verificados no balanço anual até que a Assembleia geral decida quanto a sua aplicação; b) Por quaisquer bens ou benfeitorias adquiridos ou custeados com os mesmos saldos, Por expressa de liberação da Assembleia geral; c) Por quaisquer doações ou subvenções, quer oficial ou não que venham a ser feitas a Associação, sem destinação específica. Capítulo V- Das Disposições Gerais e Transitórias- Art.45º)- Os sócios não respondem, quer solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação. Art.46º)- O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembleia Geral. Art.47º)- Os casos omissos ou de dúvida que se verificarem no cumprimento deste Estatuto serão decididos pelo Presidente da associação, ouvida a Diretoria e respeitada a legislação em vigor. Art.48º)- O mandato da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal, a serem eleitos na Assembleia Geral de fundação da ASPIRB estender-se-á até maio de 2009. Art.49º)- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Estado. Rio Brilhante MS, 11 de Maio de 2007.(a.)Aparecido Artacho Peres. Com a firma reconhecida.Rio Bte-MS, 27 de Junho de 2007. Emolumentos: 64,00 Funjcc3% 1,92 Funjcc10%: 6,40 TJ: 11,00 <i>Daile Gomes de Oliveira</i> O OFICIAL DO REGISTRO	
349	08	14	Registro de um ESTATUTO SOCIAL, que me foi apresentado pela Associação dos Agricultores do Assentamento Lagoa Azul de Rio Bte-MS, o qual tomou o nº12.039 fls006, do Protocolo A-2, cujo teor é o seguinte: Capítulo I- Denominação- Art.1º)- Com a denominação de Associação dos Agricultores do Assentamento Lagoa Azul de Rio Brilhante MS, fundada em 01 de Julho de 2007, fica constituída' por prazo indeterminado, uma sociedade civil, sem fins lucrativos sem preconceitos de raça, cor, credo político ou partidário, filiofófico ou religioso, que terá sede na BR municipal 455 Km 75, no Assentamento Lagoa Azul, e com foro na cidade de Rio Brilhante MS Art.2º)- A Associação, pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á por este Estatuto e pelas normas de Direitos que lhe forem aplicáveis. Art.3º)- Associação tem por objetivo: a) Defender os interesses de seus associados. b) Elaborar política no sentido de obter soluções para os problemas agrários, encaminhando-as autoridades políticas, culturais, esportivas, recreativas e assistenciais, zelando pela qualidade de vida de seus familiares. c) Relacionar-se com outros setores sociais cujos interesses sejam convergentes. d) Representar ativa e passivamente os associados, por questões de cunho judicial ou extrajudicial, principalmente em matérias agrárias. e) Capacitar as lideranças através de curso de formação, círculos de estudos, palestras, conferências, seminários, encontros, etc. f) Habilitar os associados para participarem nos programas de assentamentos. Capítulo II- Dos Requisitos dos Associados Art.4º)- Poderão ser admitidos como associados os agricultores que possuem lotes próprios no assentamento, mediante preenchimento de inscrição junto a associação constituída. Capítulo III- Dos Direitos e Deveres dos Associados- Art.5º)- São direitos e deveres dos Associados: a) Votarem e serem votados; b) Apresentar novos sócios, com a aprovação em Assembleia. Art.6º)- São deveres dos associados: a) Trabalhar em prol dos objetivos da associação do assentamento. b) Respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos; c) Comparecer as reuniões e assembleias designadas; d) Pagar no devido prazo a contribuição que for fixada em assembleia geral da categoria; Capítulo IV- Da Composição do Órgão que Administra a Associação - Art.7º)- São órgãos da Associação: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Ético Jurídico. Seção I- Da Assembleia Assembleia Geral- Art.8º)- Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão dos associados, e reunir-se-á ordinariamente a cada 04 meses, mediante simples convocação pela diretoria, ou 1/3 dos associados. §1º)- Poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, sendo a convocação neste caso efetuada: a) Pela Diretoria Executiva; b)- Ou por 1/3 dos seus associados quites com a tesouraria; Art.9º)- Compete a Assembleia: a)- Decidir sobre a p	



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

124

Ano: 2007

Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A Nº -5

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
			plano de trabalho; b) Eleger a diretoria executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Ético Jurídico; c) Aprovar as contas da Associação; d) Aplicar as penalidades de exclusão e eliminação de associados, assim como qualquer membro da diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Ético Jurídico; e) Fixar os valores das mensalidades e taxas de conservação. Art.109)- A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, será instalada em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/4 dos associados, e a Segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes na Assembleia. Art.110)- As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas por maioria simples dos presentes. Seção II- Da Diretoria ou da Administração- Art.120)- A Diretoria é composta por: I- Presidente II- Vice-Presidente III- Secretário Geral IV- Segundo Secretário V- Primeiro Tesoureiro VI- Segundo Tesoureiro VII- Diretori de Patrimônio. VIII- Conselho Fiscal com 03 membros. IX- 3 Suplentes. Art.139)- Compete a Diretoria Executiva: a) Administrador a associação de acordo com os estatutos e Regulamentos; b)- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno; c) Admitir ou recusar socios; d) elaborar o regimento interno da associação submetendo-se a assembleia geral; e) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; f) reunir-se mensalmente com a maioria de seus membros; g) elaborar propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se ao conselho fiscal. Art.140)- Compete ao P Presidente: a) autorizar o pagamento de despesas; b) assinar em termos de abertura e encerramento dos livros de registro de documentos da associação; c) Convocar reuniões da diretoria executiva d) representar a associação judicialmente ou extrajudicialmente; e) apresentar anualmente e no fim do mandato, à Assembleia Geral exposição das atividades e prestações de contas dos atos da diretoria; f) assinar as correspondências expedidas pela associação, sozinho ou em conjunto com o secretário. g) assinar em conjunto com o tesoureiro, os cheques e a documentação financeira ou documentos pertencentes ao patrimônio que vierem a possuir; h)- convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário; Art.150)- Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de vacância do cargo, deverá obedecer a sua hierarquia e as normas do Estatuto. b) organizar e manter sob a sua guarda, na sede da associação, os arquivos e documentação da associação; c) redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-se sempre em conjunto com o presidente; d) ter sob a sua guarda na sede da associação, os livros de atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais; e) Secretariar as reuniões; Art.160)- Compete ao Secretário Geral: a) organizar e manter sob a sua guarda, na sede da associação, os arquivos e documentação dos associados; b) redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-se sempre em conjunto com o presidente; c)- ter sob a guarda na sede da associação, os livros de atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais; d) secretariar as reuniões; Art.170)- Compete ao segundo secretário: a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos; Art.180)- Compete ao 1º tesoureiro: a) arrecadar e passar os recibos relativos as cobranças das mensalidades; b) assinar em conjunto com o presidente, cheque e demais documentos relativos movimentação de valores; c) apresentar o balancete mensal, até o dia 15 de cada mês, relativos ao mês anterior; d) efetuar, mediante recibo os pagamentos previstos e os autorizados pela diretoria; Art.190)- Compete ao segundo tesoureiro: a) Substituir o tesoureiro em sua falta e impedimentos; Art.200)- Compete ao Diretori de Patrimônio: a) manter sob a sua guarda e zelar todo o patrimônio da associação. Art.210)- Compete aos suplentes da Diretoria: a) substituir os e seus respectivos titulares em suas faltas ou impedimentos; Capítulo V- Do Conselho Fiscal Art.220)- O Conselho fiscal é composto por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, que elegerão em sua primeira reunião um presidente e um secretário, por voto secreto entre si. Art.230)- Compete ao Presidente do Conselho Fiscal presidir as reuniões e assinar juntamente com o secretário do conselho fiscal as correspondências. Art.240)- Compete ao secretário do conselho fiscal secretariar as reuniões e lavrar as atas no livro próprio, do conselho supra mencionado. Art.250)- São atribuições do Conselho Fiscal: a) examinar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer a respeito; b) fiscalizar a gestão financeira da diretoria; c) estudar e opinar sobre a situação financeira da associação. Art.260)- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente, pela Diretoria ou por solicitação de 1/4 dos membros da associação. Art.270)- Será automaticamente eliminado do Conselho Fiscal, o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a 3 alternadas, sem justa causa, sendo convocado e empossado o membro suplente para assumir a sua função legal. Art.280)- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros presentes. Art.290)- Compete ao Conselho Ético Jurídico: a) examinar as faltas e presidir as comissões de ética; b) assessorar juridi-	



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

Ano: 2007

Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A Nº -5

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
			camente a diretoria e tomar as decisões cabíveis para obtenção das soluções para os problemas apresentados. Capítulo VI- dos socios- Art.309)- A associação é constituída de numero ilimitado de socios maiores de 18 anos. Art.319)- Perder-se-á condições de socio nos seguintes casos: a) quando solicitado o seu afastamento; b) pela exclusão aprovada em assembleia; c) pelo falecimento; d) em caso de inadimplência por mais de 90 dias. Art.329)- O descumprimento deste Estatuto Social, ou a pratica de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação, implicará na exclusão do associado, mediante reunião da Assembleia. Art.339)-O Patrimônio da associação é constituída por: a) bens moveis e imoveis que vier a adquirir; b) contribuição dos socios; c) de donativos, legados e subvenções; e)- pelos resultados de atividades sociais.' Art.349)- Em havendo dissolução da sociedade, o acervo social será destinado a uma entidade comunitaria, com sede neste município escolhido através da Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para esse fim. Art.359)- Os valores da associação serão depositados em conta corrente, mantida em um estabelecimento bancario, com sede na comarca de Rio Brilhante MS. Capítulo VIII- Da Dissolução e Liquidação- Art.369)- A Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para deliberar sobre a dissolução, só será instalada com a presença minima de 1/4 de as sociados, legalmente instritos e com direito a voto. Art.379)- Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela diretoria em nome da associação.' Capítulo IX- Das Disposições Finais- Art.389)- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria "AD REFERENDUM" da Associação, digo, da Assembleia Geral Extraordinaria. Art.399)-O Estatuto poderá ser modificado ou ampliado, observando que as modificações introduzidas obedecem aos objetivos sociais da entidade e da comunidade. Art.409)- Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação coletiva, com sua publicação imediata nos órgãos de imprensa local e regional para a sua validade juridica legal.(a.) Edmar Satate de Lima. Com afirma reconhecida. Nada Mais.- Rio Brilhante MS, 14 de Agosto de 2007. Emolumentos: 64,00 Funjecc 3: 1,92 Funjecc10%: 6,40 TJ: 11,00 <i>Edmar Satate de Lima</i> O OFICIAL DO REGISTRO.-	
350	08	22	Registro de um ESTATUTO SOCIAL, que me foi apresentado pela Associação dos Remanescentes dos Quilombos Descendentes de Joaquim Candido Jarcem e Belisaria da Conceição Jarcem- ARQJOBE, o qual tomou o nº 12.057, fls.007, do Protocolo A-2, cujo teor é o seguinte: Capítulo I- Constituição-Foro-Objetivos-Duração- Art 1º)- A Associação dos Remanescentes dos Quilombos Descendentes de Joaquim Candido Jarcem e Belisaria da Conceição Jarcem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e uma associação fundada no dia 15 de julho de 2007, organizada e constituída nesta data, de acordo com a legislação em vigor, autonoma, democrata, apartidaria, constituída pelo conjunto de seus associados com prazo de duração indeterminado, de representação da Comunidade dos Jarcem, descendentes de Joaquim Candido Jarcem e Belisaria da Conceição Jarcem, no estado de Mato Grosso do Sul com sede no município de Rio Brilhante MS. I- São objetivos e competência da Associação dos Remanescentes dos Quilombos Descendentes de Joaquim Candido Jarcem e Belisaria da Conceição Jarcem, promover juntamente com as Comunidades Negras Rurais Quilombos do Estado, a defesa da titulação do territorio dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme preve o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitorias da Constituição Federal de 1.988; II- Laborar e sugerir politicas, inclusive de ação afirmativa, executar trabalhos e estabelecer estrategias, para proporcionar as comunidades rurais quilombos uma maior auto-estima e desenvolvimento socio-economico-educacional-cultural; III- Prestar serviços permanentes e sem distinção de clientela, combater todo e qualquer tipo de preconceito, segregação, estigmatização, as praticas de discriminação racial em todas suas manifestações buscando construir uma sociedade da qual sejam respeitados os Direitos Humanos; IV- A proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimonio artistico, estetico, historico, cultural, a saude, a familia, aos direitos da criança e do adolescente, da mulher, da maternidade, do idoso, a comunidade especialmente na defesa judicial da igualdade racial, incluindo a propositura de ações cíveis e criminaes, ações coletivas e/ou publicas destinadas a proteção dos direitos de todos os remanescentes das comunidades dos quilombos, aos direitos difusos e coletivos da população negra e de quaisquer outros segmentos vitimados por discriminação injusta. V- Realizar trabalhos de Assistencia Social, Beneficentes, Educacionais, Culturais, Esportivos, Recreativos; VI- Promover o desenvolvimento institucional, visando o bem estar da comunidade quilombola, bem como a preservação do meio ambiente; VII- Administrar o territorio quilombola, quando do recebimento do título	



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

Comarca de Rio Brilhante
Estado de Mato Grosso do Sul
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rio Brilhante – Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Lenard Vieira de Carvalho
Registrador
Luiz Gustavo de Mira Pontes
Substituto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO APJ-5

Continuação do Registro: 349, Lº APJ-5 Fls. 123 DATA: 17.09.2013.

AV.1-349. PROTOCOLO DE Nº 15.492. Em 17.09.2013. Ata de Eleição e Posse da Nova diretoria do Assentamento Lagoa Azul. Aos 21.08.2011, esteve presente uma comissão neutra em relação ao assentamento para o acompanhamento da eleição. Em continuidade foram apresentados os candidatos; Chapa “Trabalho e Transparência” representada pelo Sr. Claudino Fernandes da Silva, e a chapa “Dedicação e Competência” representada pelo Sr. Adilson Ferreira da Silva. Após o final da eleição obteve um total de 142 votantes, sendo 72 votos para a chapa “Trabalho e Transparência”, 64 votos para a chapa “Dedicação e Competência”, 04 votos brancos e 02 nulos. Neste ato a chapa vencedora toma posse ficando assim constituída: **Presidente**, Claudino Fernandes da Silva, **Vice-presidente**: Nedio Reginato, **1º Secretário**: Juarez Ribeiro Martins, **2º Secretário**: Ivonete Martins de Souza, **1º Tesoureira**, Elena Rodrigues Guimarães, **2º Tesoureiro**: Ipólito Ferreira. As demais informações constam no referido título, do qual uma via fica arquivada em pasta apropriada nesta Serventia. Averbação efetivada em 17.09.2013. Escrevente: JGO. Emol: R\$ 37,00. Funjecc 10% R\$ 3,70. Funjecc 3% R\$ 1,11. Selo Digital nº AFR 85407-758. O Oficial do Registro: Luiz Gustavo de Mira Pontes.

AV.2-349. PROTOCOLO DE Nº 15.491. Em 13.09.2013. Ata de Eleição e Posse da Nova diretoria do Assentamento Lagoa Azul. Aos 25.08.2013, o Sr. Jurandy Bazan Prado juntamente com o Sr. Vanderlei Camargo Coelho, ambos foram mesário e secretário para realização da eleição. Em continuidade ficou definido que quem irá concorrer as eleições é a chapa “Competência e Dedicação”, sendo chapa única o “NÃO” faz parte da eleição como opção. Após o final da eleição obteve um total de 141 votantes, sendo 98 SIM e 43 NÃO, portanto foi eleita a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente**, Adilson Ferreira da Silva, **Vice-presidente**: João Batista Morales, **1º Secretário**: Martins Elias de Castro, **2º Secretário**: Lucio Aparecido Vilhalba, **1º Tesoureiro**, Jorge Barros de Oliveira, **2º Tesoureiro**: Daniel Barbosa dos Santos, **Conselho Fiscal**: Elenisio Reis Belo, Diamantino Rodrigues de Barros, Edival Mendonça de Paiva, **Suplentes**: Lindomar de Souza, Cleide Pinheiro da Silva, Simeí Pereira Barbosa. As demais informações constam no referido título, do qual uma via fica arquivada em pasta apropriada nesta Serventia. Averbação efetivada em 17.09.2013. Escrevente: JGO. Emol: R\$ 37,00. Funjecc 10% R\$ 3,70. Funjecc 3% R\$ 1,11. Selo Digital nº AFR 85406-307. O Oficial do Registro: Luiz Gustavo de Mira Pontes.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS

Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS
Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistrarlb@gmail.com - CNPJ: 43.876.525/0001-06
Maria Aparecida Carvalho Iunes- Oficiala

CERTIFICO e dou fé que o documento eletrônico, contendo **4 páginas**, foi apresentado em 10/09/2024, o qual foi protocolado sob nº 21276 e averbado a margem do registro primitivo **349** deste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante-MS na presente data.

Apresentante:
ALCIBIADES BENITES

Natureza:
AVERBAÇÃO

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, SIMONE SILVA DE SOUZA, Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei digitalmente.

Rio Brilhante - MS, 20/09/2024.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

EMOLUMENTOS	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDEP-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	Outras Despesas	Total
R\$ 110,00	R\$ 11,00	R\$ 6,60	R\$ 4,40	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 150,50
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso: Selo Digital: AKJ11737-599-NOR						



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

LIVRO A		REGISTRO Nº 349		FICHA 02				
Protocolo nº 21276 de 10/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 20/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.								
Emolumento	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDE-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R\$ 110,00	R\$11,00	R\$6,60	R\$4,40	R\$5,50	R\$11,00	R\$2,00	R\$<despesaext na>	R\$150,50

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
LAGOA AZUL DE RIO BRILHANTE - MS**
CNPJ: 09.004.442/0001-80
ROD BR MUNICIPAL 455 KM 75, S/N, ZONA RURAL
RIO BRILHANTE – MS, CEP 79.130-000

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O
PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE DE 2013/2024, E REALIZAR NOVA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E MEMBROS PARA O BIÊNIO 2024/2025 DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO P. A. LAGOA AZUL**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), na sede do Projeto de Assentamento Lagoa Azul, foram propostos os temas em pauta para deliberação:

• **Justificação do Período Vago Sem Mandato Vigente (Ata Saneadora)**

Foi esclarecido pelo então presidente, o sr ADILSON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 500.606.601-63 e portador da C. I. R. G. nº 30032130563 SSP/MS, que desde o ano de 2013, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os membros presentes.

• **Eleição e Posse da Nova Diretoria e Membros**

Com a conclusão da eleição, a nova diretoria foi empossada conforme os resultados apurados abaixo.

Dando continuidade, no mesmo dia, foi realizada a eleição para a escolha da nova diretoria para o biênio 2024/2025. Os trabalhos tiveram início às 08h00min, com a confecção das cédulas de votação, elaboradas pelas duas chapas concorrentes.

A votação transcorreu ao longo do dia, encerrando-se às 16h00min. A eleição foi coordenada pelas mesárias Jucilene Souza e Marli Lemos, que conduziram os procedimentos de forma ordenada e transparente.

Após o término da votação, procedeu-se à contagem dos votos. A chapa número 2 foi declarada vencedora, obtendo 75 votos. A chapa número 1 obteve 68

J. Adilson Ferreira da Silva



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

LIVRO A

REGISTRO Nº 349

FICHA 02v

Protocolo nº 21276 de 10/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 20/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.**

Emolumento	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDE-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R\$ 110,00	R\$11,00	R\$6,60	R\$4,40	R\$5,50	R\$11,00	R\$2,00	R\$<despesaext ras>	R\$150,50

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
LAGOA AZUL DE RIO BRILHANTE - MS**
CNPJ: 09.004.442/0001-80
ROD BR MUNICIPAL 455 KM 75, S/N, ZONA RURAL
RIO BRILHANTE – MS, CEP 79.130-000

votos válidos. Registraram-se, ainda, 02 votos em branco e 01 voto nulo, totalizando 146 votos.

Dessa forma, foi declarado o senhor Elenizio Reis Belo como o novo presidente do P. A. Lagoa Azul para o biênio 2024/2025.

Segue abaixo a composição da chapa vencedora:

Presidente: ELENIZIO REIS BELO, CPF: 466.143.461-72, RG: 502.162 SSP/MS

Vice-Presidente: LUIZ ELIO GONCALVES, CPF: 773.301.881-15, RG: 745424 SSP/MS

1º Secretário: ALCIBIADES BENITES, CPF: 249.581.231-72, RG: 107.981 SSP/MS

2º Secretário: ADELINO JOSE FERREIRA, CPF: 725.390.206-82, RG: 841557 SSP/MS

1º Tesoureiro: ELIZABETE MAGALHAES GARCIA, CPF: 799.827.191-49, RG: 218726 SSP/MS

2º Tesoureiro: NEUSA LIMA DOS SANTOS BELO, CPF: 465.336.051-00, RG: 813003 SSP/MS

CONSELHO FISCAL - Titulares:

ALEXANDRINO AGUILERA, CPF: 139.139.131-49, RG: 210674 SSP/MS

SABINO DO CARMO SANTOS, CPF: 436.921.171-91, RG: 001449816 SSP/MS

HERTON JORIS, CPF: 139.134.681-53, RG: 614.389 SSP/MS

CONSELHO FISCAL - Suplentes:

ADAO MENDES CORREA, CPF: 554.111.931-68, RG: 586117 SSP/MS

DREI ALMEIDA DA CONCEICAO, CPF: 237.464.591-68, RG: 00004705 SSP/MS

ALEX CARDOSO AGUILERA, CPF: 840.807.791-00, RG: 122058 SSP/MS

Nada mais a ser tratado, o presidente solicitou que se procedesse a leitura da ata, a qual depois de lida e aprovada por unanimidade, vai por mim, Alcibiades Benites, assinada e os demais membros eleitos e empossados.

Alcibiades Benites



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

LIVRO A

REGISTRO Nº 349

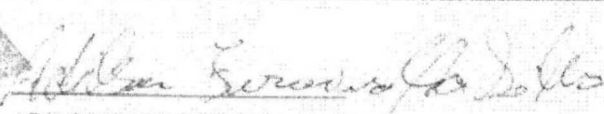
FICHA 03

Protocolo nº 21276 de 10/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 20/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.**

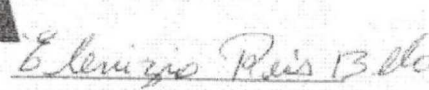
Emolumento	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDE-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R\$ 110,00	R\$11,00	R\$6,60	R\$4,40	R\$5,50	R\$11,00	R\$2,00	R\$<despesas tas>	R\$150,50

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
LAGOA AZUL DE RIO BRILHANTE - MS**

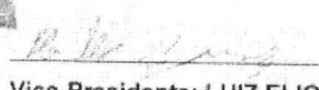
CNPJ: 09.004.442/0001-80
ROD BR MUNICIPAL 455 KM 75, S/N, ZONA RURAL
RIO BRILHANTE – MS, CEP 79.130-000



ADILSON FERREIRA DA SILVA

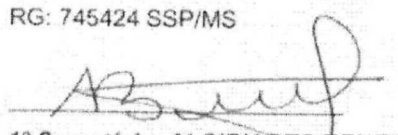
CPF: 500.606.601-63
RG: 30032130563 SSP/MS

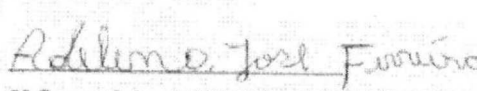


Presidente: ELENIZIO REIS BELO

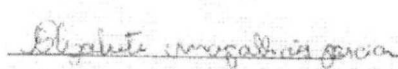
CPF: 466.143.461-72
RG: 502.162 SSP/MS

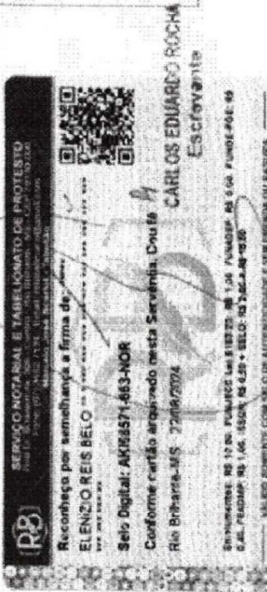


Vice-Presidente: LUIZ ELIO GONCALVES

CPF: 773.301.881-15
RG: 745424 SSP/MS


1º Secretário: ALCIBIADES BENITES
CPF: 249.581.231-72
RG: 107.981 SSP/MS


2º Secretário: ADELINO JOSE FERREIRA
CPF: 725.390.206-82
RG: 841557 SSP/MS


1º Tesoureiro: ELIZABETE MAGALHAES GARCIA
CPF: 799.827.191-49
RG: 218726 SSP/MS





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

LIVRO A		REGISTRO Nº 349		FICHA 03v				
Protocolo nº 21276 de 10/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 20/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.								
Emolumento	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDE-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R\$ 110,00	R\$11,00	R\$6,60	R\$4,40	R\$5,50	R\$11,00	R\$2,00	R\$-despesaext ras>	R\$150,50

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
LAGOA AZUL DE RIO BRILHANTE - MS**
CNPJ: 09.004.442/0001-80
ROD BR MUNICIPAL 455 KM 75, S/N, ZONA RURAL
RIO BRILHANTE – MS, CEP 79.130-000

Neusa SSBelo

2º Tesoureiro: NEUSA LIMA DOS SANTOS BELO
CPF: 465.336.051-00
RG: 813003 SSP/MS

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Alexandrino Aguilera
ALEXANDRINO AGUILERA
CPF: 139.139.131-49
RG: 210674 SSP/MS

Sabino do Carmo Santos
SABINO DO CARMO SANTOS
CPF: 436.921.171-91
RG: 001449816 SSP/MS

Herton Joris
HERTON JORIS
CPF: 139.134.681-53
RG: 614.389 SSP/MS

Jose Maria Caetano de Souza
Advogado: JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA
OAB/MS: 20531

Suplentes:

Adao Mendes Correa
ADAO MENDES CORREA
CPF: 554.111.931-68
RG: 586117 SSP/MS

Conceicao Almeida da
DREI ALMEIDA DA

CONCEICAO
CPF: 237.464.591-68
RG: 00004705 SSP/MS

Alex Cardoso Aguilera
ALEX CARDOSO AGUILERA
CPF: 840.807.791-00
RG: 122058 SSP/MS



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F9U8W-7VNM6-J5RY6-K56SB>

Rio Brilhante-MS, quarta-feira, 2 de julho de 2025.

ALEXSANDER FERREIRA GIFANI
Escrevente

Emolumentos	Funjecc10	FUNADEP	Funde-PGE	ISSQN	FEADMP-MS	Total
R\$ 38,08	R\$ 4,01	R\$ 2,41	R\$ 1,60	R\$ 2,00	R\$ 4,01	R\$ 56,20
Consulte em: www.tjms.jus.br , ou através do QrCode. Selo Digital: ALG49524-713-NOR Protocolo: 167						

